



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

sp. def. l. novas

Rúbrica

LEI N.º874/2008.

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica aberto **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para atender ao Programa de Trabalho e Fontes de Recursos, no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR R\$
1040 -10.122.4001.2.029	3.3.90.91.03	SUS	20.000,00
1040 -10.122.4001.2.029	3.3.90.91.00	Próprio	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			55.000,00

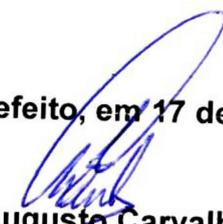
Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR R\$
1040 -10.122.4001.2.029	3.3.90.39.00	Próprio	23	17.000,00
1040 -10.301.4002.2.030	4.4.90.52.04	PAB	49	20.000,00
1040 -10.302.4003.2.033	3.3.90.39.00	Próprio	73	18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				55.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal